ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

R E S O L U Ç Ã O Nº 45/87

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana-Pb, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, no uso de suas atribuições,

Faz saber que o Plenário aprovou e Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana-Pb, fica atualizada em Cz$ 7.000,00 (Sete mil cruzados) para o Vereador que estiver em Pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput. deste artigo é dividida em parte fixa e parte variável.

§ 2º - A parte fixa corresponderá a 50% (cincoenta por cento da remuneração.

§ 3º - A parte variável, igual a fixa, será dividida pelo comparecimento efetivo do Vereador em Sessões e participações nas votações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 16 de Fevereiro de 1987.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA = PRESIDENTE

JOSÉ GOMES DA SILVA = 1º SECRETÁRIO

JOSÉ RAMOS DA SILVA = 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Itabaiana - Pb.
PRESIDENTE

APROVADA NA SESSÃO DE 16-02-87

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

RESOLUÇÃO Nº 45/87

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana-Pb, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, no uso de suas atribuições,

Faz saber que o Plenário aprovou e Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabaiana-Pb, fica atualizada em Cz$ 7.000,00 (Sete mil cruzados) para o Vereador que estiver em Pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em parte fixa e parte variável.

§ 2º - A parte fixa corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração.

§ 3º - A parte variável, igual a fixa, será dividida pelo comparecimento efetivo do Vereador em Sessões e participações nas votações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 16 de Fevereiro de 1987.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - PRESIDENTE

JOSÉ GOMES DA SILVA - 1º SECRETÁRIO

JOSÉ RAMOS DA SILVA - 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Itabaiana-Pb
PRESIDENTE

Sessão ord. de 16-02-87